ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 41/2023

EMENDA SUPRESSIVA Nº 41/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023 QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE UMA CAMPANHA ANUAL DE ADOÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica suprimida a frase "**Revogadas as disposições em contrário**" do art. 4º, permanecendo o restando do comando normativo, do Projeto de Lei 12/2023.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 03 de outubro de 2023

_____

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A Emenda Supressiva nº 41/2023, que modifica o Projeto de Lei 12/2023, que dispõe sobre implantação de uma campanha anual de adoção animal no município de Parauapebas e dá outras providências.

Porém, ora se verifica que não são permitidas revogações genéricas. Se há alguma lei ou dispositivos a serem revogados, o propositor haverá que expressamente enumerá-los. Caso não haja nenhuma revogação, despiciendo e figurar no texto legal a expressão genérica “Revogadas as disposições em contrário”, “Revogam-se as disposições em contrário”, do Projeto de Lei 12/2023. Nesse passo a fim de corrigir esse vício estamos suprimindo a referida frase do artigo.

Ante ao exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares, para aprovação desta Emenda, em razão da relevância de sua matéria.

Parauapebas/PA, 06 de outubro de 2023



JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

VEREADOR – PP